

000017
B



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 127, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 127, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2018, na mesma oportunidade despachado pelo Presidente do Legislativo e, posteriormente, encaminhando à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 91, de 13 de agosto de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

“O Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais, implantado pela Lei nº 1.821/1999, conta com diversos cargos em que não há mais servidores enquadrados, seja por aposentadoria ou exoneração, nem vagas abertas em concursos já realizados, além de outros que, pelas circunstâncias e a realidade atual, não mais serão providos em novos concursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

É o caso dos cargos de Operador de Computador, Mestre de Obras, Pintor, Marceneiro, Latoeiro, Coletor de Lixo, Armador, Serralheiro, Guardião e Técnico em Refrigeração e Climatização.

Pretende-se, pois, promover a extinção de todos esses cargos, até mesmo por não haver qualquer intenção ou viabilidade de se efetuar o seu provimento no futuro.

Sendo assim, propõe-se a alteração da Lei nº 1.821/1999, para o fim de extinguir-se os seguintes cargos de provimento efetivo, totalizando 25 (vinte e cinco), com a consequente adequação do respectivo total, no Anexo II da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores do quadro geral):

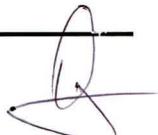
- a) no Grupo Ocupacional A-1: dos 4 cargos de Operador de Computador (I, II e III);
- b) no Grupo Ocupacional B-4:
 - dos 5 cargos de Mestre de Obras (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Pintor (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Marceneiro (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Latoeiro (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Coletor de Lixo (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Armador (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Serralheiro (I, II e III);
 - dos 2 cargos de Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III).
- c) no Grupo Ocupacional B-6: dos 2 cargos de Guardião (I, II e III).

Ademais, propõe-se pequenas adequações nas atribuições para o cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), de modo a compatibilizar-se as funções especificadas em lei com algumas exercidas pelos respectivos titulares e excluir-se de seu rol tarefas que, pelas circunstâncias atuais, já não são mais exercidas no âmbito da administração pública.

Deixa-se de anexar o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que a proposta contempla, tão somente, a extinção de cargos e a adequação de atribuições, não gerando, portanto, qualquer aumento de despesa com pessoal.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo"**.

Ato contínuo, foi requerido parecer jurídico, nº 193.2018, cuja conclusão foi pela legalidade da tramitação do referido projeto de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

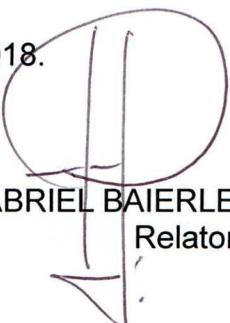
Estado do Paraná

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 127, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

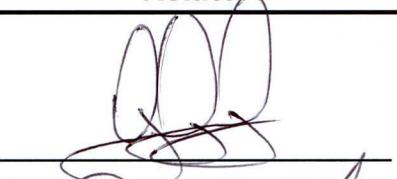
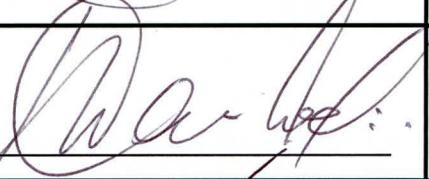
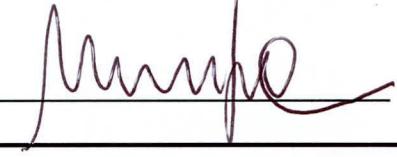
Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.



GABRIEL BAEIRLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam da seguinte forma:

Vereador (a)	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
VAGNER DELABIO Presidente		<hr/>
WALMOR LODI Vice-presidente		<hr/>
MARCOS ZANETTI Membro		<hr/>
MARLI DO ESPORTE Membro		<hr/>